39

Câmara Municipal de São Vicente

PROJETO DE LEI N. 3/54

DOCUMENTO N. 80/54

Artigo 1º- Passa a ter a seguinte redação o artigo 4º da Lei n. 135, de 22 de março de 1 950:

" A multa por infração do § 1º do artigo 3º é de Cr$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros), elevada ao dôbro na reincidência.

Artigo 2º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 21 de janeiro de 1 954.

a) OSWALDO TOSCHI

Mod. C. 2 - 5.000 - 7-53

/OCS